



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quinta-feira • 25 de janeiro de 2018 • Ano II • Edição Nº 148



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 18/2018) .....	2
DECRETO (Nº 19/2018) .....	5
PORTARIA (Nº 01/2018) .....	7
PORTARIA (Nº 02/2018) .....	8
PORTARIA (Nº 03/2018) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS**

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 18/2018)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**DECRETO Nº 18, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes previstas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra rural, localizada no Município de Sapeaçu, que a seguir se descreve:

- Uma área de terra, localizada no lugar denominado Jenipapo, Zona Rural desde Município de Sapeaçu, Bahia, medindo 10 (dez) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros de frente a fundo, totalizando 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), divisando, pelos fundos e laterais com Lenildo de Jesus Rebouças e pela

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –  
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



frente com a estrada que liga a Cidade de Sapeaçu ao lugar denominado Jenipapo;

Art. 2º - A área de terra descrita no Artigo anterior, medindo 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), é de propriedade de LENILDO DE JESUS REBOUÇAS, adquirida a Maria José Araújo Sampaio e outros, através de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, em 24/03/2014;

Art. 3º - A área objeto da presente declaração será destinada à construção da Unidade Satélite de Saúde de Janico/Jenipapo.

Art. 4º - A desapropriação, ora declarada, é formulada em caráter de urgência;

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal promoverá as medidas necessárias e bastantes para implementar a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –  
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Gabinete do Prefeito.

Sapeaçu, 25 de janeiro de 2018.

**GEORGE VIEIRA GOIS**

Prefeito Municipal

---

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –  
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

**DECRETO (Nº 19/2018)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**DECRETO nº 019, de 25 de janeiro de 2018.**

**“Desapropria uma área de terra, localizada no Jenipapo, Zona Rural do Município de Sapeaçu, Bahia, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, previstas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica desapropriada, por utilidade pública, área de terra, localizada no lugar denominado Jenipapo, Zona Rural desde Município de Sapeaçu, Bahia, medindo 10 (dez) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros de frente a fundo, totalizando 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), divisando, pelos fundos e laterais com Lenildo de Jesus Rebouças e pela frente com a estrada que liga a Cidade de Sapeaçu ao lugar denominado Jenipapo, de propriedade de LENILDO DE JESUS REBOUÇAS, adquirida a Maria José Araújo Sampaio e outros, através de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, em 24/03/2014;

---

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art. 2º - O valor desta operação será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objeto da avaliação efetivada pela Comissão Permanente de Avaliação, criada pelo Decreto nº 14, de 18 de janeiro de 2018, correndo as despesas por conta do Orçamento vigente para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - O valor objeto da desapropriação será pago ao Senhor LENILDO DE JESUS REBOUÇAS, proprietário da área, que se compromete a outorgar a escritura pública definitiva em favor da Municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Sapeaçu, 25 de janeiro de 2018.

**GEORGE VIEIRA GOIS**

Prefeito Municipal

---

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

**PORTARIA (Nº 01/2018)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA Nº 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a constituição de Comissão para conduzir Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma comissão composta pelos servidores estáveis ACILENE NOVAES SAMPAIO, RG 098625921 e CPF 002.529.845-36, RAFAELA FONSECA LOPES, RG 1146477554 e CPF 031.576.215-21 e THOMÁSIA THEREZA SOUZA MAIA, RG 09195632367 e CPF 028.867.555-08, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente, para, sob a presidência da primeira, nos termos do art. 208 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 175/93, conduzir processo administrativo disciplinar, contra ROSIVAL FERREIRA SILVA e NEILTON DA SILVA FIUZA, ante a suposta prática de abandono do cargo, devendo o órgão comissional, uma vez garantido o exercício da ampla defesa e do contraditório, apresentar o respectivo relatório no prazo de 60 (sessenta) dias – art. 210 da reportada Lei Municipal.

Parágrafo único – Constitui o objeto da apuração a ser procedida pela comissão, ora instituída, ausência injustificada ao serviço por longo período.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de janeiro de 2018.

**GEORGE VIEIRA GOIS**  
Prefeito Municipal

---

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –  
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136

**PORTARIA (Nº 02/2018)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**PORTARIA 002 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar contra os servidores ROSIVAL FERREIRA SILVA e NEILTON DA SILVA FIUZA, ocupantes dos cargos, respectivamente, de agente comunitário de saúde e enfermeiro, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ante a suposta prática das infrações disciplinares previstas na denúncia que da presente faz parte, concedendo aos mesmos o contraditório e a ampla defesa, podendo, ainda, ser acompanhado por advogado, uma vez que lhes são garantidos o exercício de defesa técnica, garantindo-lhes, ainda, todos os direitos em relação as suas remunerações, ficando, a partir do momento de suas intimações, suspensos todos e quaisquer exercício de suas funções até a apuração final, quando dever ter decisão do Executivo.

Parágrafo Primeiro – Constitui, conforme denúncia, objeto da apuração a ser procedida por uma comissão constituída pela Portaria 001/2018, a ausência injustificada ao serviço por longo período.

Parágrafo Segundo – Fica determinado que a comissão constituída pela portaria referida acima, deverá estar à disposição até o término da apuração, que se dará no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de janeiro de 2018.

GEORGE VEIRA GOIS  
Prefeito Municipal

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –  
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



**PORTARIA (Nº 03/2018)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**PORTARIA Nº 003 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

“Reafirma a Farmácia Municipal e dá  
outras providências”

O Prefeito Municipal de Sapeaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e para fins de direito.

**Considerando** a necessidade de regularizar a distribuição de medicamentos,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Afirmar a existência da Farmácia Básica Municipal para atender a comunidade do município de Sapeaçu com a distribuição de medicamentos.

**Art.2º** - o atendimento será realizado na Rua Professora Lucila Gerard, S/N, Centro.

**Art.3º** - A Farmácia Municipal tem como finalidade atender a comunidade com o fornecimento de medicamentos básicos, conforme resolução nº 127/08, da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, de 13 de novembro de 2008.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2018.

**George Vieira Gois**  
Prefeito

---

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –  
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136